

Lei nº 56/59

Dispõe sobre a reorganização do Quadro de Funcionários Municipais, fixa vencimentos e das outras providências.

Antonio Granada, Prefeito Municipal, usando das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e em sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, fica a partir de 1º de Maio do corrente ano assim

constituído:

Cargos	Vencimentos mensais
1-Secretario	CR\$ 5.500,00
1-Tesoureiro - Lançador	CR\$ 4.500,00
1-Fiscal-Geral	CR\$ 4.800,00
1-Motorista	CR\$ 4.500,00
1- Zelador de limpeza e Rede Elétrica	CR\$ 4.500,00
2- Professôras primárias, cada -	CR\$ 4.200,00
1- Auxiliar de Escrita	CR\$ 3.000,00
4- Serviciais, cada -	CR\$ 4.500,00

Artigo 2º - Os cargos acima enumerados serão todos de provimento interino.

Artigo 3º - Fica sem nenhum efeito a Lei nº 27,56 que reorganizou o Quadro de Funcionários Municipais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Florinea, 15 de Maio de 1959.

Antonio Granada
Prefeito - Municipal